



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO ATA Nº 53

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/06/2023

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, às dez horas, reuniu-se remotamente a Edilidade Naviraiense nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Bataguassú, 900 sob a Presidência do Vereador Ederson Dutra; secretariado pelos edis: André Ricardo Biscaro e Regivan Moraes da Silva; estando presentes os vereadores: Antonio Bianchi, Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Fabiano Domingos dos Santos, José Roberto Pinheiro, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Milton Alves de Carvalho, Onevan Batista do Amaral, Rafael Amancio Volpato e Rodrigo Massuo Sacuno. Presidente - Sob a proteção de Deus declaro aberta a terceira sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte três e convido a todos para que ouçam a leitura do texto bíblico. Isaías Capítulo 66 Versículo 02: Porque a minha mão fez todas estas coisas, e todas vieram a existir, diz o Senhor, mas o homem para quem olharei é este: o aflito e abatido de espírito e que treme da minha palavra. Amém. Em segunda e última discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar número 06/2023 de autoria do Executivo Municipal. Igor Henrique da Silva Santelli - O Bolacha tinha saído e está ingressando novamente. Presidente - Excelentíssimo Senhor Presidente Ederson Dutra, trata-se de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre forma de negociação e de pagamento de créditos de qualquer natureza tributário ou não tributário, para com a fazenda pública municipal, visando à recuperação fiscal do Município. O Projeto de Lei Complementar, desculpa, o Projeto de Lei Complementar contempla os créditos tributários e não tributários decorrentes de débitos de pessoas física e jurídicas, com vencimento até o dia 31 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 53

Justifica-se o Projeto de Lei Complementar para implementar no município a recuperação fiscal, objetivando que os contribuintes que possuam débitos tributáveis e não tributáveis, possam aderir ao programa de modo a regular as respectivas situações, por meio de incentivos fiscais, discriminados no corpo do Projeto de Lei Complementar, dentre eles a redução de multas e juros. Assim, tem-se que o REFIS é de uma suma importância para buscar a recuperação de créditos fiscais devidos à Fazenda Pública, tratando-se de meio de incentivo ao contribuinte para que busque a regularização de sua situação fiscal, aderindo ao programa que traz inúmeros benefícios. Ainda, não se pode perder de vista que o cenário econômico do país vem afetando as finanças dos contribuintes, incluindo-se aqui os naviraienses, com vultosas inadimplências com o Município, assim sensível, assim, sensível com a situação delicada que assola, o Projeto de Lei Complementar vem de encontro com o interesse público e social, para tentar trazer o equilíbrio financeiro ao Município. Por fim, solicitando de Vossa Excelência e os nobres parlamentares o apoio necessário à sua aprovação, reitero na oportunidade, na oportunidade, minhas considerações e apreço, Prefeita Municipal Rhaiza Rejane Neme de Matos. Os pareceres são todos favoráveis. Coloco em discussão. Coloco em votação e solicito ao ser chamado manifeste se é favorável ou contrário ao referido projeto. Vereador André Ricardo Biscaro. Igor Henrique da Silva Santelli - Espera aí, vamos dar um tempo para ele regular o som. Vereador André Ricardo Biscaro - favorável. Vereador Antonio Bianchi - favorável. Vereador Daniel Moretto Cardozo Siqueira - favorável. Vereador Fabiano Domingos dos Santos - favorável. Vereador José Roberto Pinheiro - favorável. Vereador Josias de Carvalho -

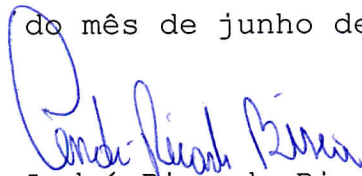


CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 53

favorável. Vereador Luiz Carlos Garcia - favorável. Vereador Milton Alves de Carvalho - favorável, Presidente. Vereador Onevan Batista do Amaral - favorável. Vereador Rafael Amacio Volpato - favorável, Presidente. Vereador Regivan Moraes da Silva - favorável. Vereador Rodrigo Massuo Sacuno - favorável, Presidente. Declaro o Projeto de Lei Complementar número 06/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal aprovado em última, em segunda e última discussão e votação. Nada mais havendo a tratar, sob a proteção de Deus declaro encerrada a presente sessão. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.


André Ricardo Biscaro

Primeiro-Secretário


Ederson Dutra

Presidente

Câmara Municipal de Naviraí	
Ata lida e aprovada na	<u>26ª</u>
Sessão	<u>Ordinária</u>
em	<u>19 / 08 / 2024</u>


Alessandra Roza de Alencar Severo
Diretora de Plenário e
Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO ATA Nº 53

TERMO DE ENCERRAMENTO

NESTA DATA FOI REALIZADO O ENCERRAMENTO DO PRESENTE LIVRO DE ATAS DIGITADO, QUE SE DESTINOU À TRANSCRIÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO ANO DE 2023, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE MAIO A 29 DE JUNHO DE 2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM SEDE À AVENIDA BATAGUASSU, Nº 900, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O NÚMERO 01.951.250/0001-70, FEITAS POR SISTEMA DE PÁGINAS SOLTAS, ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA EM COMPUTADOR, IMPRESSAS, LIDAS, APROVADAS EM PLENÁRIO, E ASSINALADAS COM A RUBRICA DO PRESIDENTE E DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM CADA PÁGINA E NO FINAL DE CADA ATA, E ENCADERNADA PARA EFEITO DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO, SENDO O LIVRO QUE TOMA O NÚMERO 53, TENDO SIDO ELETRÔNICAMENTE NUMERADO DE 1 A 423.

NAVIRAÍ, 29 DE JUNHO DE 2023.



EDERSON DUTRA
PRESIDENTE



ANDRÉ RICARDO BISCARO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO